



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

PORTARIA Nº005 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIARIAS A VEREADORES E SERVIDORES, QUANDO DESIGNADO A SERVIÇO DA CÂMARA, FORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e conferidas por lei, especialmente, com fundamento nos Artigos 41 inciso VI, alínea “a” e Artigo 42 alínea “b” do Regimento Interno da Câmara, combinado paralelamente com o Artigo 88 e seu Parágrafo único do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – O Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, que se deslocar da sede, eventualmente e por motivo de serviço, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional bem como tratar de interesse público do Município, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento dentre outras despesas.

§ 1º – As diárias serão concedidas antecipadamente e por dia de afastamento.

§ 2º – A solicitação de diárias deve ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização da viagem, em formulário próprio, salvo em caso de emergências.

Art. 2º – A concessão de diária fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º – As despesas com combustíveis, peças, pneus e serviços, realizadas fora do Município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado ao Relatório de Viagem.

Art. 4º – Os valores das diárias de viagem são:

Diária com pernoite: Goiânia: R\$ 200,00

Diária com pernoite: Brasília: R\$ 300,00

Diária com pernoite demais cidades: R\$ 200,00

Diária sem pernoite até 120 km (Ida e volta): R\$ 150,00

Diária sem pernoite acima de 120 km (Ida e volta): R\$ 200,00

Parágrafo Primeiro: Diárias com pernoite não serão pagas, caso a cidade de destino apresente distância inferior à 80 km de Cachoeira de Goiás.

Parágrafo Segundo: O valor correspondente a cada diária, conforme a complexidade dos serviços, a critério do Presidente, ou da Secretária da Câmara quando for o caso, poderá ser acrescido até em 100% (cem por cento).

Art. 5º - Os valores correspondentes às respectivas diárias só poderão serem deliberados e concedidos, exclusivamente, por ato do Presidente da Câmara, quando entender conveniente.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

Parágrafo Único: Quando for necessária a concessão de diárias ao Vereador Presidente da Câmara, o competente ato de deliberação deverá ser efetivado pela Mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º – O Vereador ou Servidor que receber diárias é obrigado a apresentar Relatório de Viagem ou documento que comprove sua presença no local, tais como certidões, declarações, comprovantes de eventos, ou outros documentos idôneos no prazo de três dias úteis subsequentes ao seu retorno à sede.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente

*Certifico e dou fé, a presente Portaria foi
devidamente publicada e fixada cópia no
placar da Câmara Municipal.*
Cachoeira de Goiás, 05 janeiro de 2026.